

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1.180, de 24 de março de 2026

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCELO CAPILHEIRA

Superintendente

RICARDO PETER

Gerente Administrativo/HE-UFPEL

GABRIELA COUTO

Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPEL

SILVANA ORLANDI

Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO (UDIDE).....	3
Portaria-SEI nº 197.....	3
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS.....	4
Portaria-SEI nº 198.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 199.....	5
Portaria-SEI nº 200.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO (UDIDE)

Portaria-SEI nº 197, de 24 de março de 2026.

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Diagnóstico por imagem e Diagnóstico Especializado (UDIDE)**, ligada a Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde, do HE-UFPel.

Art 2º - Nomear os seguintes Membros:

NOME	SIAPE	CARGO
Gabriela Klein Couto	3205***	Gerente de Atenção à Saúde
Aline Oliveira Di Primio	2412***	Chefe da Divisão da Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico Terapêutico
Vera Lucia Schmidt da Silva	1363***	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e terapêutico
Danielle Nolasco Zaffalon	1516***	Chefe da Divisão de Administração e Finanças
Cristiane (Coordenadora)	2254***	Psicóloga Organizacional

Art. 3º. As fases do processo seletivo, conduzidas pela Comissão de Seleção, conforme art. 8º, Parágrafo Único da Norma- SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, são as seguintes:

- I. 1ª Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º. Esta Comissão estará automaticamente extinta com o ato de publicação do resultado final do Processo Seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Capilheira

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO-PAS

Portaria-SEI nº 198, de 24 de março de 2026.

O Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 28, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 2215, de 22 de janeiro de 2026, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e, considerando a competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh e, considerando o disposto na Instrução Normativa - SEI nº 1/2025/CPI-PPAS/SUP/HE-UFPEL-EBSERH conforme Portaria nº 251, de 17 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço HE/UFPEL nº 981, de 17 de abril de 2025,

Art. 1º Designar LEONARDO ANDRÉ SOARES NOTZ, matrícula SIAPE nº 113****, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, lotado(a) no HE/UFPEL; SIMONE MUNIZ PACHECO, matrícula SIAPE nº 134****, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) no HE/UFPEL; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.009819/2026-51.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Estabelecer, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2025, a destinação de até 6 (seis) horas mensais para a execução das atividades relacionadas à atuação dos comissários, exclusivamente para:

- I - Realização de oitivas;
- II - Condução de diligências;
- III - Elaboração de relatório final.

Art. 4º Determinar que as atividades sejam desempenhadas de maneira a não prejudicar a regularidade das funções da unidade de lotação do servidor(a), conforme pactuação com a chefia imediata e os critérios institucionais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALTERAÇÃO NA DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 199, de 24 de março de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH (RCC) versão 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato 11/2022 firmado com a Empresa TRANE, que tem por objeto prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos de ar condicionado (chillers) da central de água gelada do bloco 3, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Rodrigo de Oliveira Kuhn - SIAPE - 134****

Gestor Suplente - Victor Augusto da Conceição de Queiroz - SIAPE - 352****

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Claus de Rosso Bolzan - SIAPE - 114****

Fiscal Suplente - Guilherme Andre Tomasi Bauer- SIAPE 324****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 538, do Boletim de Serviço nº 897, de 19 de novembro de 2024.

Ricardo Peter

Portaria-SEI nº 200, de 24 de março de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 51, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Boletim

de Serviço nº 1971, de 24 de janeiro de 2025 da EBSEERH, e tendo em vista o Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEERH (RCC) versão 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato 12/2023 firmado com a Empresa Desimpel - Desinsetizadora Pelotense LTDA, que tem por objeto limpeza e higienização dos reservatórios de água (caixas d'água), para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEERH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato:

Gestor Titular - Rodrigo de Oliveira Kuhn - SIAPE - 134****

Gestor Suplente - Paola Porto Cunha- SIAPE - 315****'

Fiscais Técnicos do Contrato:

Fiscal Titular - Paulo Siga Thomaz - SIAPE - 140****

Fiscal Suplente - Guilherme Eugênio Soares Silva - SIAPE - 351****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- VII. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- VIII. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- IX. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- X. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- XI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- XII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- VII. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- VIII. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- IX. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- X. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- XI. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 310, do Boletim de Serviço nº 995, de 13 de maio de 2025.

Ricardo Peter